



**CORUMBÁ - MS**

**DECRETO Nº 3499**

*de 22 de agosto de 2025*

**Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.292, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Corumbá.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e, CONSIDERANDO o inciso XXV, do art. 5º da Constituição Federal o qual dispõe que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano; CONSIDERANDO o inciso XII, do art. 15, da Lei Federal 8.080/90 que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em seu âmbito administrativo, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; CONSIDERANDO que o disposto no art. 4º do Decreto nº 780, de 11 de maio de 2010, prevê a possibilidade de prorrogação da requisição dos bens e serviços da Santa Casa de Corumbá, D E C R E T A:*

*Art. 1º Fica prorrogada, por 12 meses, a requisição dos serviços e dos bens existentes no complexo hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá (Santa Casa de Corumbá), abrangendo prédios, equipamentos, estoques, insumos, medicamentos e materiais, gestão do pessoal médico e auxiliar, gestão de recursos financeiros e uso do CNPJ da entidade requisitada, dentre outros que se fizerem necessários a regular prestação de serviço de saúde à comunidade local.*

*Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da administração pública.*

*Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 008.07.000618-8 da Vara de Fazenda Pública e Registro Públicos desta Comarca, durante o período de requisição previsto no art. 1º, a Junta Administrativa praticará todos os atos de gestão administrativa e de recursos financeiros, inclusive pagar, receber, dar quitação, realizar operações de crédito, propor e celebrar acordos, assumir compromissos, confessar dívidas, requerer parcelamentos, dentre outros, gozando de total autonomia para prática dos atos em epígrafe.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.*

*Corumbá - MS, 22 de Agosto de 2025*

*GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA Prefeito de Corumbá*

---

*Decreto Nº 3499/2025 - 22 de agosto de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*